EXTINTORES

Orientações Simplificadas

Objetivo: Fornecer orientações básicas para proteção por extintores de incêndio.
A normatização completa deste sistema, deverá ser verificada através das Instruções Técnicas (ITs) do Decreto Estadual 56.819/2011 do Corpo de Bombeiros, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais Normas Técnicas Oficiais.

Item:

1. Para ocupações de risco médio o operador não deve percorrer mais de 20 metros para alcançar o extintor.

2. Em locais de riscos especiais devem ser instalados extintores de incêndio independente da proteção geral da edificação ou risco, tais como:

a) Casa de caldeira;
b) Casa de bombas;
c) Casa de força elétrica;
d) Casa de máquinas;
e) Galeria de transmissão;
f) Incinerador;
g) Elevador (casa de máquinas);
h) Ponte rolante;
i) Escada rolante (casa de máquinas);
j) Quadro de redução para baixa tensão;
k) Transformadores;
l) Contêineres de telefonia;
m) Outros que necessitam de proteção adequada.

3. Cada pavimento deve possuir, no mínimo, duas unidades extintoras, sendo uma para incêndio classe A e outra para incêndio classe B e C. É permitida a instalação de duas unidades extintoras iguais de pó ABC.

4. O extintor de pó ABC poderá substituir qualquer tipo de extintor de classes específicas A, B e C dentro de uma edificação ou área de risco.

5. É permitida a instalação de uma única unidade extintora de pó ABC em edificações ou risco com área construída inferior a 50 m².

6. Os extintores de incêndio devem ser adequados à classe de incêndio predominante dentro dá área de risco a ser protegida, de forma que sejam intercalados na proporção de dois extintores para o risco predominante e um para a proteção do risco secundário.

- Extintor de CO_2 para equipamentos eletroeletrônicos (computadores, impressoras, etc.);
- Extintor de água para materiais sólidos (papéis, madeira, plásticos, etc.);
- Extintor de CO_2 ou P.Q.S. para líquidos combustíveis/inflamáveis (álcool, solvente, etc.).

MARCATTI Prevenção de Incêndios Ltda.
Alameda Afonso Schmidt, nº 771 - Santa Terezinha - São Paulo
Capital - CEP: 02450-001
☎ (011) 2950-7804
E-mail: incendio@marcatti.com

7. Os extintores **não** devem ser instalados em escadas. Devem permanecer **desobstruídos e devidamente sinalizados**.

8. Quando os extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura máxima de fixação deve ser 1,60 m do piso e de forma que a parte inferior do extintor permaneça entre 0,10 m e 0,20 m do piso acabado.

- Os extintores **não** devem permanecer no chão.
- Os extintores devem ser sinalizados.

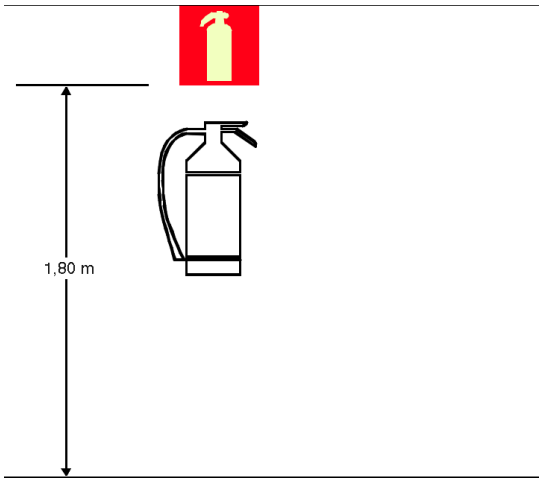

Figura C-6 *- Sinalização de extintores.*

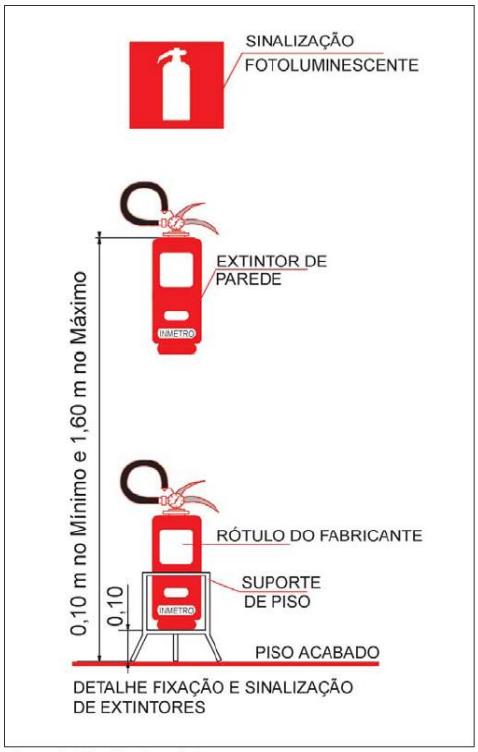

Figura 1: Fixação de extintor

9. A norma NBR 13434 parte 03, estabelece que todos os elementos de sinalização devem ser identificados de forma legível na face exposta, com a identificação (CNPJ) do fabricante e as características de desempenho fotoluminescente, conforme modelo abaixo.

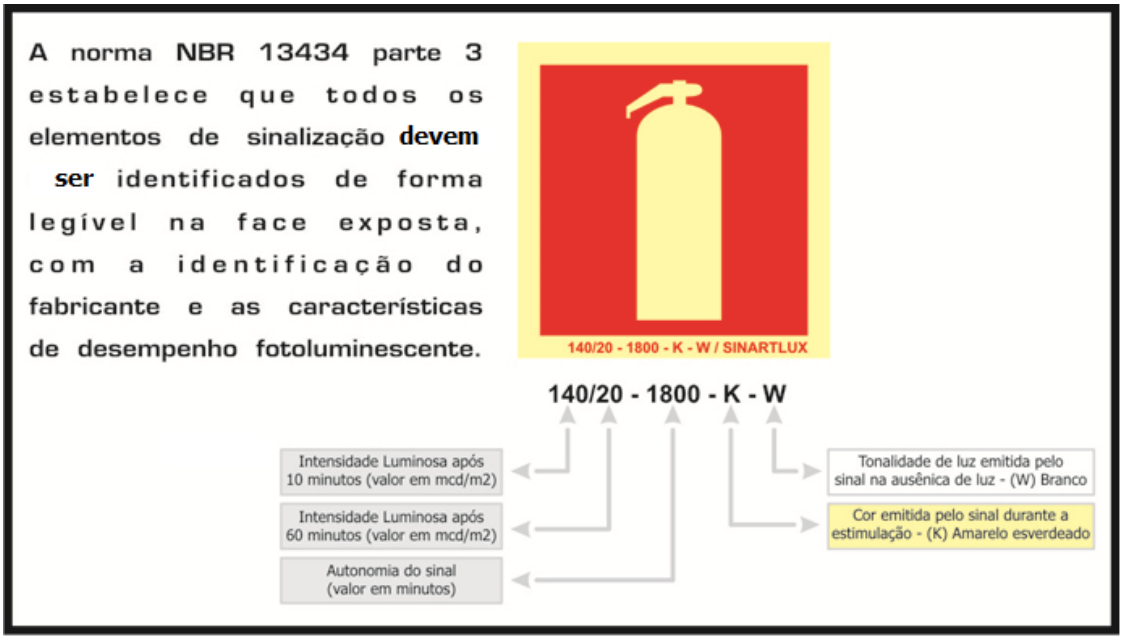

a) Sinalização de parede para extintores, conforme IT 20/11 – Sinalização de Emergência:

E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio.

b) A sinalização de solo só será exigida para garagens, áreas externas ou depósitos, conforme modelo abaixo.

E10	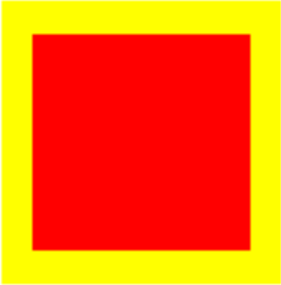	Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores)	Símbolo: quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m)	Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução.

10. Quando os extintores forem instalados em pilares, as quatro faces dos pilares deverão ser sinalizadas.

11. Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

MARCATTI Prevenção de Incêndios Ltda.
Alameda Afonso Schmidt, nº 771 - Santa Terezinha - São Paulo
Capital - CEP: 02450-001
☎ (011) 2950-7804
E-mail: incendio@marcatti.com